

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ofício de Comunicação/2020

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

OF/IEF URFBIOAP

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 11020000467/16**, do empreendedor/empreendimento **Agnaldo Rodrigues Marins / Fazenda Serrote** alusivo ao requerimento de Supressão Vegetação, localizado no município de GUIMARANIA/MG, motivado pela perda do objeto.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente

Referência: Processo nº 2100.01.0058139/2020-13

SEI nº 22034802